

# COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

## EMENDA MODIFICATIVA PL 7288/2010

Emenda Modificativa ao PL  
7288/2010

que dispõe de esportes  
radicais ou de

aventura no País e dá outras  
providências

**Faça-se** as seguintes Modificações no PL 7288/2010:

**Art. 3º** Os equipamentos a serem utilizados na prática de esporte de aventura ou radical deverão seguir as normas de segurança definidas pela entidade nacional de desporto, sem prejuízo das atribuições do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro.

### **Justificativa**

O adequado seria vincular a produção dos equipamentos e não sua utilização, pois se foram produzidos e estão sendo comercializados, entende-se que estão de acordo com as leis e regulamentos nacionais e internacionais.

Marcelo Teixeira

Deputado Federal